

DECRETO Nº. 67, DE 17 DE ABRIL DE 2023

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, com 30,4954,28 Hectares, situado no Município de Ribas do Rio Pardo, MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 69, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “I” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 10066/2023;

CONSIDERANDO as demandas habitacionais em nosso Município diante da construção da “maior fábrica de celulose do mundo”;

CONSIDERANDO a especulação imobiliária sem precedentes e a quantidade de famílias residindo em sub-habitações, além da necessidade centenas de famílias de terem a sua tão sonhada “casa própria”, que é um dever do Estado;

CONSIDERANDO, por consequência, a necessidade de área para ampliar e dar início aos Projetos/Programas: Municipal Projeto “João-de-Barro”, Estadual Programa “Lote Urbanizado” e o Federal Programa “Minha Casa-Minha Vida”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo preço fixo e irredutível de R\$3.049.542,80 (Três milhões quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) a área de 30,4954,28m² (Trinta hectares, quatro mil novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte e oito centiares) conforme mapa anexo, constando o perímetro compreendido e descritos nos marcos, vértices, distâncias, coordenadas descritas as f. 9 do Processo Administrativo nº. 10066/2023, sendo parte do imóvel com área maior de 2.984 ha e 8.950,00 m² (Dois mil novecentos e oitenta e quatro hectares e oito mil novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), conforme registro no livro 02, R.1 da Matrícula nº. 11533 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a Romeu Pires, ao Espólio de Cleusa Maria Bernardes Pires, Rosalina Sampaio Pires, Marco Antônio Pires e sua mulher, Ana Carina Borges Pires, Ana Cláudia Pires Pinheiro de Lacerda e seu marido, Luiz Guilherme Pinheiro de Lacerda, Eliane Maria Pires Pereira de Souza e seu marido, Faber Lalucci Pereira de Souza, cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula.



Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de casas populares do Projeto Municipal “João-de-Barro”, do Programa Estadual “Lote Urbanizado” e do Programa Federal “Minha Casa-Minha Vida”, constituindo-se de relevante interesse público e social.

Art. 4º. Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal requerer a devida autorização ao Digno Poder Legislativo Municipal para abrir crédito suplementar e especial no valor de R\$3.049.542,80 (Três Milhões, quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), destinado ao atendimento de despesas ao objeto ora autorizado, nas seguintes dotações orçamentárias:

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02.02.11 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

16 Habitação

16.482 Habitação Urbana

16.482.0003 Gestão Inteligente

16.482.0003.2176 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

2.500.000R\$3.049.542,80

Art. 5º. Referido crédito suplementar tem origem e serão utilizados, em igual valor, dos recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº. 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Ribas do Rio Pardo, 17 de abril de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Jaqueline Pereira Arimura
JAQUELINE PEREIRA ARIMURA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL